

LEI Nº 168/2023
DE 30 DE JUNHO DE 2023

“Define o reajuste do valor dos vencimentos dos servidores municipais do Município de João Costa -PI, especialmente para os que recebem como rendimento o salário mínimo nacional e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei, FAÇO saber, que a Câmara Municipal, apreciou, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

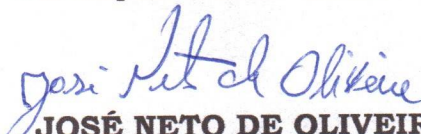
Art. 1º - Autoriza ao Poder Executivo Municipal, nos termos da Medida Provisória nº **1172/23**, que reajustou o valor do salário mínimo nacional a partir de 1º de maio de 2023, a aplicar tal valor a todos os servidores municipais que tenham como rendimento básico o **salário mínimo nacional, no valor de R\$ 1.320,00** (um mil e trezentos e vinte reais), **a partir do mês maio do corrente ano.**

Art. 2º Os efeitos desta Lei, retroagirão a partir do mês de maio do corrente ano.

Art. 3º - Fica convalidado o teor do Decreto nº 026/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19 de junho de 2023, código identificador nº 07383C29860CFA7B, edição nº 4844.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir do mês de maio do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa - PI, 30 de junho de 2023.


JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:0047DF72AEFE8DDF

Id:089B8044E03A8B40

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 183/2023, de 27 de junho de 2023

"Dispõe sobre ato de contratação de contratação de servidora pública municipal ANTÔNIA ALVES DOS SANTOS e de outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 11.350 de 05 de outubro de 2008, com alteração da Lei nº 12.994 de 17 de junho de 2014, da Emenda Constitucional 51/2006 e Art. 55 da Lei 9.784/1999.

CONSIDERANDO os registros existentes na Prefeitura, em especial informações constantes da RAIS e da folha de pagamento, comprovam a admissão da servidora em questão no serviço público deste município;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Posse ocorrido em 04/06/2004 e que na época da nomeação da servidora não houve ato administrativo formal, nomeando os aprovados no referido concurso;

CONSIDERANDO por fim, o processo administrativo nº 1738/2023, de 04 de abril de 2023, com parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica em 29 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar o ato de contratação da servidora pública ANTÔNIA ALVES DOS SANTOS, RG. 946.952 - SSP/PI, CPF.503.751.853-87, matrícula nº 1567-1, para exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desde 01 de janeiro de 1992, sendo que até 04 de novembro de 2002, encontrava-se vinculada ao regime geral de contribuição. Após o mencionado interstício, passou a ser regida pelo regime próprio do município de José de Freitas - PI, instituído pela Lei nº 1.048/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas-PI, em 27 de junho de 2023.

ROGERIO COQUEIRO LINHARES
Prefeito Municipal

Numeração, registro e publicada e presente Portaria ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Id:030E6A636A128B4C

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Comissão Especial Eleitoral, Encarregada de Organizar o
Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar
Av. 1º de Janeiro, CEP 64.765-000 - João Costa-PI

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 005/2023

A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, de João Costa, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a relação final dos Candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

| Nº | NOME | HABILITADO (A) |
|----|-------------------------------|----------------|
| 01 | Aline Santana Costa | HABILITADA |
| 02 | José Nathan Rodrigues Pereira | HABILITADO |
| 03 | Josival Pereira da Costa | HABILITADO |
| 04 | Lucélia Gomes Ferreira | HABILITADA |
| 05 | Luiz Carlos Mendes Piauílino | HABILITADO |
| 06 | Mirian Vaz da Costa Valadares | HABILITADA |
| 07 | Ramon Oliveira da Silva | HABILITADO |
| 08 | Rarielea Tavares da Silva | HABILITADA |
| 09 | Thais Maria de Santana | HABILITADA |
| 10 | Wesley Rodrigues Paulo | HABILITADO |

João Costa, 30 de junho de 2023.

Ana Regina Pereira Lima
PRESIDENTE DO CMDCA
João Vieira de Sá
PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMISSÃO ELEITORAL

Neusa Gomes da Silva

Walberio Vieira de Carvalho
Tiago Gomes de Oliveira

Id:07383ACC82B08B41

Prefeitura de
João Costa
O trabalho continua!LEI Nº 168/2023
DE 30 DE JUNHO DE 2023*"Define o reajuste do valor dos vencimentos dos servidores municipais do Município de João Costa -PI, especialmente para os que recebem como rendimento o salário mínimo nacional e dá outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei, FAÇO saber, que a Câmara Municipal, apreciou, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Autoriza ao Poder Executivo Municipal, nos termos da Medida Provisória nº 1172/23, que reajustou o valor do salário mínimo nacional a partir de 1º de maio de 2023, a aplicar tal valor a todos os servidores municipais que tenham como rendimento básico o **salário mínimo nacional, no valor de R\$ 1.320,00** (um mil e trezentos e vinte reais), a partir do mês **maio do corrente ano.**

Art. 2º Os efeitos desta Lei, retroagirão a partir do mês de maio do corrente ano.

Art. 3º - Fica convalidado o teor do Decreto nº 026/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19 de junho de 2023, código identificador nº 07383C29860CFA7B, edição nº 4844.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir do mês de maio do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa - PI, 30 de junho de 2023.

JOSE NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal